

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.013720/2024-59;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Rogério Aparecido Sá Ramalho, do Departamento de Ciência da Informação da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.013720/2024-59, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O curso “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do Curso “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente

identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 523.383,01 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 399.027,20 (trezentos e noventa e nove mil e vinte e sete reais e vinte centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar,

serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados

durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **20 de dezembro de 2026**, retroagindo os seus efeitos a 02/08/2024, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis

e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo,

o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Rogério Aparecido Sá Ramalho
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Eike Matheus Campanini
CPF: 405.949.298-14

2- _____
Nome: Ingrid Suellen Blanco
CPF: 412.087.698-55



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DCI/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518374 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 1/2024/DCI/CECH

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba “Detalhamento” existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de “Alterações”, para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Com o desenvolvimento das tecnologias digitais apresenta-se como imperativo a necessidade de constante atualização profissional, em um cenário cada vez mais competitivo e dinâmico. O desenvolvimento de competências, produtos e serviços que se caracterizem como inovadores, torna-se um fator determinante para o sucesso de profissionais e empresas. A proposta deste curso resulta de parcerias estabelecidas por pesquisadores da UFSCar com pesquisadores de outras renomadas instituições educacionais brasileiras e profissionais de destaque na área de Inovação, em resposta à crescente demanda de profissionais capacitados para atuar em empresas do setor de Tecnologia da Informação. Concebido com o objetivo de tornar realidade uma Educação Inovadora e Inclusiva, a partir de uma maior aproximação entre a universidade e o mercado corporativo, o ITI UFSCar possibilita capacitar e instrumentalizar profissionais para atuarem em empresas que visem desenvolver produtos e serviços inovadores, a partir de uma formação ampla, com respaldo acadêmico e, ao mesmo tempo, alinhado com as perspectivas do mercado profissional. O curso é oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD) e possui duração de aproximadamente 18 meses, com encontros quinzenais. A carga horária total é de 550 horas, distribuídas em 10 disciplinas (sendo 9 disciplinas de 50 horas e 1 disciplina de 100 horas focada no desenvolvimento de um Projeto inovador, que irá conduzir a aprendizagem do aluno, que deve ser direcionado para um contexto de aplicação real, justificando assim a inserção prática do projeto no mercado e contribuindo para uma maior aproximação entre Universidades e o Mercado. Assim, caracteriza-se como um curso de MBA (Especialização lato sensu) com forte articulação com iniciativas de mercado, tendo como foco o estudo de iniciativas que possuam como matéria prima principal “Informação, Tecnologia e Inovação” para Negócios, a partir de uma proposta pedagógica que tem como principal eixo direcionador o uso de cases de mercado para proporcionar situações de aprendizagem práticas, favorecendo uma maior aproximação das atividades desenvolvidas na Universidade com o setor corporativo, contribuindo para uma melhor formação profissional e consequentemente atendimento mais adequado às novas necessidades informacionais identificadas na sociedade contemporânea.

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

São Carlos é reconhecida como Capital Nacional da Tecnologia, título este formalizado pela lei 12.504/2011 (Brasil 2011) devido ao grande número de empresas de alta tecnologia existente na cidade, a maioria criada por acadêmicos e ex-alunos da UFSCar e USP, podendo-se destacar as inúmeras empresas que atuam na área de tecnologia da informação, constituindo um cenário promissor para o desenvolvimento de iniciativas que possuem como matéria prima principal Informação, Tecnologia e Inovação. A proposta do curso é resultado de parcerias estabelecidas por pesquisadores da UFSCar com pesquisadores de outras renomadas instituições educacionais, nacionais e internacionais, além de profissionais de destaque que atuam na área de Inovação. A alta procura pelo curso ao longo dos últimos 3 anos justifica a relevância social do curso, caracterizando-se como uma resposta da universidade à crescente demanda por profissionais capacitados para atuar em empresas do setor de Tecnologia da Informação. O MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI) visa contribuir para o fortalecimento da formação continuada de profissionais para atuarem em empresas que visem desenvolver produtos e serviços inovadores, a partir de uma formação ampla, com respaldo acadêmico e, ao mesmo tempo, alinhado com as perspectivas do mercado profissional. O curso é ofertado na modalidade EaD, com base em atividades de ensino e aprendizagem realizadas em ambiente virtual e encontros síncronos quinzenais, totalizando uma carga horária de 550 horas e duração de aproximadamente 18 meses. Desde sua concepção o curso tem como premissa principal uma abordagem colaborativa e de construção coletiva do conhecimento, constituído a partir de três módulos complementares (Informação para Negócios; Tecnologia e Inovação), onde são abordados diferentes aspectos de formação. Conforme evidenciado na literatura, iniciativas que possibilitam a aproximação entre universidades e empresas contribuem para a

aplicação dos conhecimentos gerados nas universidades em situações práticas, impulsionando a geração de renda, produtos e serviços para a sociedade. Além disso, a exposição de problemas enfrentados pelas empresas gera novos questionamentos, influenciando um potencial aumento na relevância acadêmica e social das pesquisas desenvolvidas nas universidades. Este MBA vai ao encontro das atualizações da legislação nacional. Em 2016, a Lei de Inovação foi alterada com a promulgação da Lei 13.243/2016 (Brasil, 2016), denominada como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de desburocratizar as atividades de pesquisa e inovação no Brasil. Em fevereiro de 2018, foi publicado o Decreto 9.283 (BRASIL, 2018), que regulamentou as Leis n. 10.973/2004 - Inovação (BRASIL, 2004) e a n. 13.243/2016 - Marco da CT&I (BRASIL, 2016), estabelecendo medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Assim, destacamos a relevância social do ITI UFSCar para a formação continuada de profissionais preparados para atender as demandas de uma sociedade cada vez mais caracterizada pelo uso estratégico de informação para negócios e tecnologias digitais. O objetivo mais amplo é favorecer uma maior visibilidade social das pesquisas desenvolvidas nas universidades, o estabelecimento de um ambiente de ensino inovador, fundamentado na troca de experiências entre acadêmicos e profissionais, onde os cursistas possam ter contato com problemas práticos de alta relevância para as empresas e a sociedade, e contribuindo para uma maior integração entre pesquisadores, profissionais e a sociedade em geral.

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Profissionais de nível superior, de qualquer área do conhecimento, que estejam inseridos ou tenham interesse em atuar, em empresas que visem desenvolver produtos e serviços inovadores.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

Desde sua concepção o curso tem como premissa principal uma abordagem colaborativa e de construção coletiva do conhecimento, constituído a partir de três módulos complementares, o curso possui como característica norteadora uma abordagem interdisciplinar que favorece a troca de conhecimentos entre profissionais vinculados a diferentes áreas de atuação, objetivando uma maior aproximação das atividades desenvolvidas na Universidade com o setor corporativo e contribuindo para uma melhor formação profissional mais adequada às novas necessidades informacionais identificadas na sociedade contemporânea.

6. Perfil Profissional Pretendido (Egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

A proposta do ITI UFSCar, foi motivada pela crescente demanda por parte de profissionais que estejam aptos para desenvolver produtos e serviços inovadores. Deste modo, o curso tem como objetivo a capacitação de profissionais que estejam preparados para atuarem como líderes e gestores em todos os diversos elos da cadeia produtiva relacionada a gestão da Inovação.

7. Cronograma de Execução do Projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)	Término de Realização (Mês/Ano)
Execução da Atividade de Extensão:	10/2024	12/2026
Divulgação:	10/2024	03/2024

Inscrição dos Alunos (*):	10/2024	03/2024
Oferta das Disciplinas (Aulas):	04/2025	08/2026
Orientação de TCC:		
Apresentação de TCC:	08/2026	08/2026
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	01/2027	03/2027
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	05/2027	08/2027

(*) Os dados e documentos dos alunos matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar). Em relação aos documentos dos estudantes, destaca-se que no caso de estrangeiros sem o CPF/RNE é possível o uso do passaporte como documento de cadastro.

(**) O relatório e os documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar e Ato Administrativo CoEx n.º 40/2023).

(***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).

8. Equipe de Trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)									
8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SIAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Rogério Sá Ramalho	Doutor	Docente - DCI	706224	http://lattes.cnpq.br/5602653417743793	Coordenador e Docente - “Transformação Digital & Inovação Disruptiva” e “Projeto Inovador”	250	8	8479,2	67833,6
Roniberto Morato do Amaral	Doutor	Docente - DCI	193615	http://lattes.cnpq.br/6958372164719600	Docente – “Planejamento Estratégico e	50	2	4239,6	8479,2

					Gestão Disruptiva de Pessoas"				
Januário Albino Nhacoungue	Doutor	Docente - DCI	757867	http://lattes.cnpq.br/0372192175262438	Docente – “Agile Mindset” e “Projeto Inovador”	100	3	4239,6	12718,8
Marilde Terezinha Prado Santos	Doutora	Docente - DC	38679	http://lattes.cnpq.br/9826026025118073	Docente – “Big Data e Inteligência Artificial”	30	1	4239,6	4239,6
Vania Paula de Almeida Neris	Doutora	Docente - DC	176125	http://lattes.cnpq.br/0268728255033469	Docente - Design Thinking e UX Design	50	2	4239,6	8479,2
Marcela Xavier Ribeiro	Doutora	Docente - DC	163090	http://lattes.cnpq.br/0300141044144026	Docente - Business Intelligence e IoT	30	1	4239,6	4239,6
Alan Demetrius Baria Valejo	Doutor	Docente - DC	796594	http://lattes.cnpq.br/9546164790189830	Docente - Business Intelligence e IoT	30	1	4239,6	4239,6
Heloisa de Arruda Camargo	Doutora	Docente - DC	706126	http://lattes.cnpq.br/0487231065057783	Docente – “Big Data e Inteligência Artificial”	30	1	4239,6	4239,6
Rafael Vidal Aroca	Doutor	Docente - DC	709966	http://lattes.cnpq.br/9262228584082064	Docente – “Gestão da Inovação e Modelo de Negócios”	50	2	4239,6	8479,2
Ana Carolina Simionato Arakaki	Doutora	Docente - DCI	712664	http://lattes.cnpq.br/9896600626524397	Docente – “Inovação em Marketing Digital”	50	2	4239,6	8479,2
Pedro Henrique Varoni de Carvalho	Doutor	Docente - DL	700898	http://lattes.cnpq.br/0019513394358070	Docente - Lean Startup e Go to Marke	50	2	4239,6	8479,2
Gleidylucy Oliveira da Silva	Doutora	Docente - DCSo	705541	http://lattes.cnpq.br/1871892858720738	Docente - Lean Startup e Go to Marke	50	2	4239,6	8479,2
Luciana de Souza Gracioso	Doutora	Docente - DCI	705911	http://lattes.cnpq.br/4898201916360294	Docente – “Projeto	50	2	4239,6	8479,2

					Inovador"				
Vinicius Rafael Micali Soares	Mestrado	TA - SIN	705911	http://lattes.cnpq.br/1454684702549872	Docente – “Agile Mindset” e “Design Instrucional”	120	4	2978,06	11912,24
Liniker Matheus de Sousa da Silva	Mestrado	Discente PPGCI	806430	http://lattes.cnpq.br/9628117633857673	Design Instrucional	120	4	2978,06	11912,24
Carlos Eduardo Schmiedel	Mestrado	Discente PPGCI	256617	http://lattes.cnpq.br/0886875190869339	Apoio audiovisual e Aulas Síncronas	120	4	2978,06	11912,24
A Adefinir					TI e Suporte	200	8	2978,06	23824,48

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “X”, orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º 1039802);
2. Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º 0960944), a saber:

3.1. seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;

3.2. haja pedido do servidor interessado;

3.3. o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;

3.4. haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.1. Autônomos								
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)
Alex Bertoldi	22174242893	Mestre	http://lattes.cnpq.br/7475225668934101	Docente “Planejamento Estratégico e Gestão Disruptiva de Pessoas”	50	1	3600,00	3600,00
Nanci Gardim	29809062800	Mestre	http://lattes.cnpq.br/8868440128303935	Docente “Gestão da Inovação” e “Projeto Inovador”	100	2	3600,00	7200,00
José Eduardo Ribeiro	08040134897	Mestre	http://lattes.cnpq.br/0645626993269346	Docentes – “Agile Mindset”	50	1	3600,00	3600,00
Rodrigo Botelho	28364519808	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2664701896506145	Docente – “Inovação em Marketing Digital”	50	0	-	-
(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.								

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)									
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
								R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).

Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.

O curso é dividido em três ciclos de aprendizagem, organizados em módulos temáticos: Informação para Negócios; Tecnologia e Inovação;

Cada um dos módulos é composto por 3 componentes curriculares de 50 horas, totalizando 150 horas por módulo. Além dos 3 Módulos principais é previsto um módulo complementar voltado para o desenvolvimento do Projeto Inovador, com carga horária de 100h, que deverá ser realizado durante ou até 3 meses após o término do último Módulo.

Módulo de Informação para Negócios (I)

O Módulo “Informação para Negócios” tem como objetivo direcionar o aprendizado, de forma prática, para a assimilação de conceitos como “Organizações Exponenciais”, “Ecossistema”, “Startup” e “Inovação Disruptiva”, apresentando cases de estudo, ferramentas e métodos que possibilitam potencializar a competitividade e produtividade, além de re(definir) novos modelos de negócios e de empresas com impacto exponencial sustentável e lucrativo, através da adoção do mindset disruptivo e de conhecimentos de tecnologias emergentes.

Transformação Digital & Inovação Disruptiva - Rogério Sá Ramalho

Agile Mindset - José Eduardo Ribeiro e Januário Albino Nhacoungue

Planejamento Estratégico e Gestão Disruptiva de Pessoas - Roniberto Morato do Amaral e Alex Bertoldi

Módulo de Tecnologia (T)

O Módulo “Tecnologia” tem como eixo principal o estudo de tecnologias relacionadas com Big Data e Data Science, analisando conceitos e ferramentas relacionadas às atividades que envolvam, Business Intelligence, UX & Design Thinking, IoT, Data Analytics e Inteligência Artificial

Big Data e Inteligência Artificial - Marilde Santos e Heloisa de Arruda Camargo

UX & Design Thinking - Vania Paula de Almeida Neris

Business Intelligence e IoT - Alan Demetrius Baria Valejo e Marcela Xavier Ribeiro

Módulo de Inovação (IN)

O Módulo “Inovação” tem como objetivo realizar a integração entre componentes curriculares que favorecem a Gestão da

Inovação, apresentando fundamentos e elementos que permitam o estabelecimento de processos para o desenvolvimento da inovação em organizações, abrangendo temáticas como: Modelos de Negócios, Product Discovery, Marketing Digital, Lean Startup e Go to Market.

Gestão da Inovação e Modelos de Negócios - Rafael Vidal Aroca e Nanci Gardim

Lean Startup & Go to Market - Rodrigo Botelho e Gleidylucy Oliveira da Silva

Inovação em Marketing Digital - Pedro Henrique Varoni de Carvalho

Projeto Inovador (PIN)

O “Projeto Inovador” tem como objetivo abordar as principais estruturas, diferenças e características de um Projeto de Inovação frente aos demais, visando a elaboração de projetos inovadores na prática. Identificar as mais importantes fontes e formas de fomento a projeto de inovação, a fim de viabilizar financeiramente o desenvolvimento de novos produtos e processos nas empresas. Perceber de forma abrangente como se dá a avaliação dos projetos de inovação e a importância da escolha de parceiros tecnológicos adequados. Compreender a necessidade da formação de equipes multidisciplinares e a complexidade da gestão dos projetos de inovação tecnológica, tendo como foco, o cumprimento dos cronogramas e a geração de resultados de sucesso.

Carga Horária: 100 horas

Docentes Responsáveis:

Rogério Sá Ramalho; Nanci Gardim; Januario Albino Nhacoungue; Ana Carolina Simionato Arakaki; Luciana de Souza Gracioso

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

Proposta de Docência

O curso foi concebido a partir da utilização de metodologias ativas de resolução de problemas, baseados em um formato híbrido que harmoniza interações online ao vivo e atividades assíncronas, fundamentadas no modelo de Educação a Distância (EaD) da UFSCar.

O ITI UFSCar tem como premissa uma abordagem colaborativa e de integração entre os conteúdos dos componentes curriculares. Em cada um dos três módulos temáticos será apresentada uma situação-problema que deverá ser solucionada a partir das diferentes perspectivas apresentadas em cada uma das disciplinas. Esse desafio tem como objetivo relacionar os conteúdos teóricos com a prática, contribuindo para uma melhor aplicabilidade dos conteúdos abordados ao longo do curso em situações práticas do mercado.

Ao longo das 550 horas de estudo estão previstas leituras, pesquisa nas bases de periódicos assinadas pela UFSCar, atividades individuais e em equipe, realizadas de forma síncrona e assíncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem. A estrutura curricular está desenhada de forma a integrar os conhecimentos e as competências requeridas no mercado profissional.

O curso será realizado a partir da utilização conjunta da plataforma Zoom para a realização de atividades síncronas e do ambiente Moodle para atividades e atendimento assíncrono. Em cada uma destas formas situações (síncronas e assíncronas) a atuação docente difere, seja do ponto de vista pedagógico, técnico ou logístico. Em todas as atividades de ensino e aprendizagem previstas

existe o apoio de uma equipe polidocente, composta por docente-autor, docente-formador, docentes-tutores. Além de contar com o apoio de outros especialistas, como pedagoga especialista em EaD, projetista educacional, editores de ambiente virtual de aprendizagem etc. Cada componente curricular é ministrado por ao menos um docente, responsável pela concepção, adequação e validação dos materiais didáticos e atividades pedagógicas com o apoio de um profissional do mercado que possua reconhecida experiência acerca do conteúdo abordado.

Estão previstas duas formas de atendimento aos cursistas: síncronas e assíncronas. Em cada uma dessas formas o docente também fará a coordenação da oferta do conteúdo em parceria com os tutores do componente curricular. A oferta da disciplina será pedagogicamente acompanhada por um grupo de tutores, especializados no conteúdo, numa relação média de 30 cursistas por tutor. No ambiente virtual, serão exploradas estratégias de formação coletiva e colaborativa, com acompanhamento e avaliação por pares.

Atividades EaD

As atividades de ensino e aprendizagem a distância são realizadas em ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), previamente configurado para cada componente curricular.

O cursista terá acesso a múltiplas mídias de suporte ao conteúdo do curso, seguindo princípios da redundância de materiais. O conteúdo EaD de cada componente curricular é organizado e sistematizado em, no mínimo, quatro (4) tipos de suportes midiáticos, de modo a promover uma interação mais efetiva entre cursistas-conteúdos e entre cursistas-facilitadores. Para cada componente curricular, estão previstos os seguintes tipos de materiais didáticos:

- Ambiente virtual de aprendizagem (Moodle);
- Guia de estudos (e-book);
- Videoaulas;
- Podcasts;
- Webconferência;

Outros materiais complementares podem ser adotados, a critério da equipe de coordenação e em função da natureza dos conteúdos.

Metodologia

O ITI UFSCar tem como premissa uma abordagem colaborativa e de integração entre os conteúdos dos componentes curriculares. Em cada um dos três módulos temáticos será apresentada uma situação-problema que deverá ser solucionada a partir das diferentes perspectivas apresentadas em cada uma das disciplinas. Esse desafio tem como objetivo relacionar os conteúdos teóricos com a prática, contribuindo para uma melhor aplicabilidade dos conteúdos abordados ao longo do curso em situações práticas do mercado.

Ao longo das 550 horas de estudo estão previstas leituras, pesquisa nas bases de periódicos assinadas pela UFSCar, atividades individuais e em equipe, realizadas de forma síncrona e assíncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem. A estrutura curricular está desenhada de forma a integrar os conhecimentos e as competências requeridas no mercado profissional.

Assim, além da formação integral como curso de nível de pós-graduação de especialização (lato sensu), também estão previstas formas de certificação alternativa em nível de aperfeiçoamento ou extensão, sendo necessário ao cumprimento de carga horária mínima de 50 horas para caracterização da formação em nível de Extensão e de 200 horas para caracterização da formação em nível de Aperfeiçoamento.

Cada componente curricular possui momentos síncronos de interação e atividades assíncronas que deverão ser realizadas no ambiente virtual de aprendizagem do curso, os componentes curriculares possuem duração aproximada de 1 mês, totalizando 50 horas, sendo 25 horas síncronas e 25 horas assíncronas.

Os cursistas que se matricularem após o início do curso, terão acesso a gravação das aulas, orientação e acompanhamento para que

realizem e entreguem as atividades já realizadas pela turma. Tendo assim um acompanhamento completo para a realização do curso, não havendo déficit na aprendizagem.

Avaliação

A avaliação será realizada por meio da participação de atividades, elaboração de trabalhos dissertativos e práticos realizados de forma síncrona e assíncrona, de modo a promover a aprendizagem colaborativa e troca de experiências entre os participantes do curso. Para o cursista obter a frequência em uma atividade virtual, é necessário obter uma pontuação superior a zero (0) na atividade, serão considerados os seguintes elementos na avaliação:

- Atividades avaliativas no ambiente virtual ou em encontros síncronos;
- Avaliações objetivas e/ou dissertativas;
- Elaboração e apresentação de trabalhos específicos;

Ao final de cada módulo será realizada uma avaliação integradora, considerando a participação de cada cursista em nas atividades previstas ao longo do módulo e a entrega das atividades relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Inovação, com o objetivo de avaliar o avanço individual de cada cursista e garantir a condução dos processos de ensino e aprendizagem de acordo com o eixo direcionador do curso. Tal avaliação seguirá, como características básicas, a avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa, onde pelo menos 25% da média final do estudante será baseada em atividades síncronas.

Para a aprovação do cursista será considerado o caráter somativo das avaliações cuja média mínima para aprovação será de 70% do total. Além disso, conforme normas da UFSCar, será exigida a frequência mínima de 75% nas atividades.

Sistema de Avaliação Complementar

Os Cursistas que não atingirem o desempenho mínimo necessário para aprovação ao final do módulo ficarão automaticamente em SAC – Sistema de Avaliação Complementar. Caberá à Coordenação definir o método de avaliação complementar que deverá ser realizado.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Espera-se como resultado a capacitação de profissionais que estejam preparados para atuarem como líderes e gestores em todos os diversos elos da cadeia produtiva relacionada a gestão da Inovação, possibilitando uma formação ampla, com respaldo acadêmico e, ao mesmo tempo, alinhado com as perspectivas do mercado profissional. Tem se como indicador de atendimento aos resultados esperados a conclusão do curso de aproximadamente 30 participantes, que cumprirem todos os critérios exigidos para a obtenção do diploma da UFSCar.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da SIn ou da SEaD)

A infraestrutura do curso está fundamentada na utilização da plataforma Moodle para a disponibilização dos conteúdos e atividades para os cursistas, onde terão acesso a múltiplas mídias de suporte ao conteúdo do curso, seguindo princípios da redundância de materiais previstos pelo modelo de Educação a Distância (EaD) da UFSCar. Além disso, para a realização das atividades síncronas será utilizada a plataforma Zoom, por meio de contratação financiada com recursos do projeto.

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)

Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade (se Aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Serviços de Hospedagem e Infraestrutura de TI (Google Cloud, RD Station, AWZ)	15	180,00	2700,00	Contratação de serviços digitais e plataformas, necessários para a realização do projeto.
	Serviços de elaboração de Artes, Design, Materiais Gráficos e Audio Visuais	5	2.800,00	8400,00	Serviço de Design, atividades de criação de artes e conteúdos Áudio Visuais, necessárias para execução do projeto.
	Assessoria para Organização de Eventos	6	1.800,00	10800,00	Gestão e organização de eventos internos e workshops previstos no início e término de cada módulo.
	Serviços de Consultoria e atividades de apoio	6	1900,00	11400,00	Consultoria para o Planejamento de conteúdos voltados para o mercado, relacionados com as temáticas do curso.
	Aquisição de espaço publicitário e divulgação de anúncios	5	1960,00	9800,00	Serviços de propaganda e divulgação de anúncios para disseminação do curso e resultados.
	Acompanhamento do ambiente virtual, disseminação de conteúdos e planejamento de materiais para divulgação.	15	1100,0	16500,00	Serviço de acompanhamento de cada um dos componentes curriculares no ambiente virtual, criação de mídia e disseminação de conteúdo.
	Plataforma de VideoConferência	24	850,00	20400,00	Devido às especificidades do curso, se faz necessário

	(Zoom) e Assessoria em aulas síncronas				a utilização de salas simultâneas, por isso a necessidade de contratação de serviços para a utilização da plataforma Zoom e acompanhamento das aulas síncronas.
	Design Instrucional, Treinamento, adequação de Materiais Didáticos	15	800,00	14400,00	Devido ao curso ser EAD, se faz necessário o treinamento dos docentes que não estão habituados a esta modalidade de ensino e adequação dos materiais antes de serem inseridos no ambiente online.
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2)					
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais					
Equipamentos e Materiais Permanentes Importados					
Material de Consumo					
Despesas de Viagem (***)					
Despesas Bancárias (****)					
TOTAL				161800,00	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)	
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item
Bolsas PIDICT:	222827,20
CLTs/Estagiários – Equipe de trabalho:	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros):	14400,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	111800,00
Material Permanente (nacional ou importado):	20000,00
Material de Consumo:	30000,00
Despesas de Viagem:	-
Ressarcimento:	52338,32
Retribuição:	19679,21
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar:	52338,31
TOTAL:	523383,01
(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.	

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso
Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	26
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	Matrícula + 24 mensalidades
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	840,00
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	Estão previstas ações afirmativas com bolsas com descontos de até 70%
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	531960.00

Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	52338,32
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	19679,21
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	52338,31

(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)	
Item de Despesa	Mês/Ano de Desembolso

16. Informações Complementares

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Coordenação do MBA em Informação, Tecnologia e Inovação para Negócios (Turma 8)

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010471/2024-40

SEI nº 1425386

Modelo de Documento: Extensão: Cursos: Plano de Trabalho Acadêmico, versão de 29/Fevereiro/2024

Documento

16176_UFSCar_ACI_RogérioASRamalho

Arquivo:

Volume_000017\00dfa227537147e9b2fdcca5d4bc7875.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

01/10/2024 10:58:52 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

A486-AC9F-0104

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A486-AC9F-0104>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **03/10/2024 21:34:02 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[405.949.298-14] Eike Matheus Campanini
eike.campanini@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 02/10/2024 11:56:46 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 02/10/2024 18:47:14 (BRT/UTC-3)



[304.966.668-43] Rogério Aparecido Sá Ramalho
ramalho@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 03/10/2024 02:23:43 (BRT/UTC-3)



[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco
ingrid.blanco@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 03/10/2024 14:21:44 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 03/10/2024 21:34:02 (BRT/UTC-3)

Eventos

01/10/2024 10:58:52 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **publicou**.

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou**.

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou**.

01/10/2024 11:07:02 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura.
Visualizou em 01/10/2024 11:04:16.

01/10/2024 11:57:24 [218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **visualizou**.

02/10/2024 11:14:55 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

02/10/2024 11:56:46 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 08/10/2024 09:11:27.

02/10/2024 17:40:04 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira **visualizou**.

02/10/2024 18:47:14 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 201.26.63.248) **assinou**. Visualizou em 02/10/2024 18:44:27.

03/10/2024 02:23:43 [304.966.668-43] Rogério Aparecido Sá Ramalho (IP: 189.19.154.22) **assinou**. Visualizou em 03/10/2024 02:22:34.

03/10/2024 14:21:44 [412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 03/10/2024 14:21:28.

03/10/2024 21:34:02 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 128.106.194.250) **assinou**. Visualizou em 03/10/2024 21:33:50.